



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
**Chefia de Gabinete**  
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 27/2021**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINANCIAMENTO IFMG CAMPUS OURO PRETO**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, nomeado pela Portaria IFMG no 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e considerando a Portaria SETEC/MEC nº 58 de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, o Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa”, a Portaria IFMG nº 700 de 26 de julho de 2020, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG, a Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 1 de 12 de março de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG e a Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de projetos para o Processo de Seleção de Projetos de Pesquisa com financiamento - IFMG Campus Ouro Preto.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente Edital compõe ações voltadas ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e à iniciação de estudantes à pesquisa.
- 1.2. O recebimento e avaliação dos projetos, divulgação dos resultados do edital, registro de projetos de pesquisa e cadastro dos(as) estudantes bolsistas e/ou voluntários(as), por meio do sistema disponível no IFMG para tal fim, compete à Diretoria de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Ouro Preto (DIPPE).
- 1.3. Os(As) servidores(as) interessados(as) em submeter projetos a este Edital deverão apresentar os documentos descritos nos itens seguintes.
- 1.4. O prazo de execução do projeto é de 12 (doze) meses.
- 1.5. Este Edital prevê o fomento por meio do custeio de bolsas a estudantes vinculados(as) aos projetos aprovados.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

- 2.1. Fomentar a pesquisa e a produção científica no IFMG Campus Ouro Preto.

- 2.2. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.
- 2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação.
- 2.4. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos(as) estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.

### 3. DA EQUIPE DE TRABALHO

- 3.1. Serão elegíveis propostas apresentadas por servidores(as) do quadro permanente do IFMG Campus Ouro Preto.
  - 3.1.1. O(A) servidor(a) proponente que tiver pendências com a DIPPE até a data de início da vigência do projeto estará impedido(a) de iniciar o mesmo.
  - 3.1.2. O(A) professor(a) visitante poderá submeter proposta como autor(a), desde que a vigência proposta no projeto seja compatível com o período do seu contrato de trabalho com o IFMG Campus Ouro Preto.
  - 3.1.3. O(A) professor(a) substituto(a) poderá atuar como colaborador(a) em proposta.
  - 3.1.4. O(A) servidor(a) proponente não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) do IFMG, por quaisquer motivos.
- 3.2. A equipe do projeto deverá ser composta por, no máximo:
  - a) 1 (um(a)) coordenador(a),
  - b) 1 (um(a)) coorientador(a), se houver,
  - c) 2 (dois(duas)) colaboradores(as) internos(as) ou externos(as) ao IFMG Campus Ouro Preto, se houver.
  - d) Até 2 (dois) estudantes bolsistas.
  - e) 1(um(a)) voluntário(a), se houver.
  - 3.2.1. Deve haver um plano de trabalho para cada um(a) dos(as) membros da equipe do projeto, com exceção do(a) coordenador(a) e do(a) coorientador(a), se houver.
  - 3.2.2. A carga horária semanal para a equipe será:
    - a) coordenador(a): 10 horas,
    - b) coorientador(a) e colaborador(a) interno(a) ou externo(a): 5 horas,
    - c) estudante(s) bolsista(s): conforme disposto no **Anexo I - Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais**.
    - d) estudante voluntário(a): 5 horas.
- 3.3. Cada proponente pode submeter até 02 (duas) propostas de projeto como coordenador(a). Não há limite para participação como coorientador(a) e/ou membro de outros projetos.
- 3.4. Serão concedidos recursos para 01 (um) projeto classificado por proponente, obedecendo a ordem de classificação.
  - 3.4.1. Mais de um projeto por proponente poderá ser atendido, obedecendo a ordem de classificação, se (i) houver disponibilidade de recursos e (ii) após uma primeira distribuição de recursos financeiros para, no mínimo, um projeto aprovado por proponente.
- 3.5. O proponente deve possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos dois meses.
- 3.6. Todos os membros envolvidos devem assinar um Termo de Sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos ao longo da execução do projeto.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>, **das 00 horas e 00 minutos do dia 17 de junho até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de julho de 2021**.
- 4.2. No ato da inscrição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá preencher os seguintes itens na plataforma SUAP:
  - 4.2.1. **Aba "Dados do Projeto"**:
    - I. Resumo do projeto de pesquisa. *Resumo sobre o tema proposto. Deve conter objetivos, metodologias e resultados esperados.*
    - II. Palavras-chave do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) palavras-chave.
    - III. Introdução. *Contextualização do tema proposto, com apresentação da importância e a relevância do seu objeto de estudo.*
    - IV. Justificativa do projeto. *Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos.*

- Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.*
- V. Fundamentação teórica. *Comprovar com os(as) principais autores(as) mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.*
- VI. Objetivo Geral. *Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando-os às metas do projeto. Estas metas são aquelas preenchidas em aba própria na plataforma SUAP.*
- VII. Metodologia da Execução do Projeto. *Descrever a metodologia empregada, além dos materiais e equipamentos necessários.*
- VIII. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução. *Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.*
- IX. Resultados esperados. *Explicitar os resultados que espera que sejam atingidos ao realizar o projeto proposto.*
- X. Bibliografia. *Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR 6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).*

#### 4.2.2. **Aba "Equipe":**

I. Incluir toda a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação dos(as) estudante(s) neste momento. A indicação deve ser realizada ao(à) supervisor(a) de pesquisa após o resultado do processo de seleção, caso o projeto seja aprovado.

#### 4.2.3. **Aba "Metas":**

I. Descrever as metas principais e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas. Este item deve estar em acordo com o(s) plano(s) de trabalho apresentado(s) para cada integrante e com os objetivos do projeto. É necessário conter no mínimo uma atividade para cada um dos 12 (doze) meses de vigência do projeto, independente do número de metas. O acompanhamento mensal do projeto pelo(a) supervisor(a) de pesquisa será feito por meio desse registro.

#### 4.2.4. **Aba "Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso":**

I. Na aba própria deverão ser discriminadas as bolsas e seus respectivos valores mensais, em acordo com as suas modalidades.

#### 4.2.5. **Aba "Plano de desembolso":**

I. Devem ser discriminados, para cada bolsa incluída, o ano, o mês e o valor de desembolso.

#### 4.2.6. **Aba "Anexos":**

Devem ser inseridos os documentos descritos a seguir:

I. Um plano de trabalho, conforme o modelo disponibilizado no **Anexo II - Plano de Trabalho**, para cada estudante, seja bolsista ou voluntário(a). Caso haja a solicitação de mais de um(a) estudante, os planos devem prever distinção de pelo menos 50% das atividades entre si.

II. Um plano de trabalho, conforme o modelo disponibilizado no **Anexo II - Plano de Trabalho**, para cada participante da equipe do projeto, conforme item 3.2.1.

III. O protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil para projeto que prevê realizar pesquisa com seres humanos. Nesses casos, o(a) coordenador(a) do projeto poderá solicitar junto à DIPPE um parecer de aprovação, em caráter preliminar e sem compromisso de aporte de recursos, permitindo a submissão na Plataforma Brasil. Alternativamente, o(a) coordenador(a) poderá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas exceções descritas na Resolução CNS 510/2016.

IV. O protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) para projetos que irão realizar pesquisa com animais.

V. O Termo de Compromisso, conforme **Anexo III - Termo de Compromisso de Registro de Acesso ao PG e/ou CTA no SISGEN**, para projeto de pesquisa que preveja o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e Conhecimento Tradicional Associado (CTA). Neste documento, o proponente se compromete a realizar o registro no SISGEN, caso haja o acesso ao PG ou CTA, previamente: à divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

VI. Documento que comprove a parceria, caso o projeto seja desenvolvido em conjunto com servidores(as) de outras instituições.

VII. Caso desejem, as proponentes que sejam mães com filhos(as) menores de 2 (dois) anos, podem anexar cópia da certidão de nascimento do(a) mesmo(a). Neste caso, a avaliação do Currículo Lattes da proponente será adicionada de período de tempo equivalente à idade do(a) filho(a).

4.3. As etapas da seleção de projetos obedecerão ao seguinte cronograma:

<b>Início das inscrições</b>	<b>17/06/2021</b>
<b>Término das inscrições</b>	<b>19/07/2021</b>
<b>Resultado da pré-seleção</b>	<b>21/07/2021</b>
<b>Período de avaliação das propostas</b>	<b>22/07 a 18/08/2021</b>
<b>Resultado Preliminar do processo seletivo, a partir de:</b>	<b>24/08/2021</b>
<b>Prazo para impetrar recurso contra o Resultado Preliminar*</b>	<b>25/08 e 28/08/2021</b>
<b>Resultado Final, após julgamento dos recursos</b>	<b>29/08/2021</b>
<b>Indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) pelo(a) orientador(a) e entrega da documentação na DIPPE</b>	<b>Até o dia 10/09/2021</b>
<b>Vigência dos projetos</b>	<b>Setembro de 2021 a Agosto de 2022.</b>

\* **Observação:** as datas podem ser alteradas, desde que respeitado o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data de publicação do Resultado Preliminar.

4.4. Os projetos poderão ser prorrogados por, no máximo, 12 meses, por iniciativa da DIPPE, mediante disponibilidade de recursos financeiros e interesse dos(as) coordenadores(as) dos projetos.

4.4.1. Nos casos de prorrogação dos projetos, os(as) coordenadores(as) deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado.

## 5. DO PROJETO

5.1. O projeto deverá:

- a) ter mérito técnico-científico;
- b) apresentar viabilidade técnica e econômica de acordo com o plano de trabalho.
- c) seguir o modelo do SUAP.

5.2. É obrigatória a apresentação do projeto selecionado no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) ou no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.

5.2.1. A apresentação dos projetos na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Ouro Preto é facultativa.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros alocados no presente Edital serão destinados a pagamento de bolsas para os(as) estudantes e o valor será definido pelas diretrizes do orçamento de 2021, em conformidade com as regulamentações vigentes no IFMG.

6.1.1. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria do IFMG/Ministério da Educação.

6.1.2. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja corte orçamentário por parte do Governo Federal.

6.2. Os projetos que necessitem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar nos dispostos nas normas internas do IFMG Campus Ouro Preto e devem incluir, de forma clara, o planejamento do seu uso no cronograma.

6.2.1. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento

antecipado do serviço pelo sistema de solicitação de transporte do IFMG Campus Ouro Preto e não garante a realização do serviço.

6.2.2. As solicitações de transporte devem ser encaminhadas pelo(a) coordenador(a) do projeto via SUAP com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da viagem.

## **7. DAS BOLSAS**

7.1. As bolsas poderão ter duração de 12(doze) meses e o período de vigência inicia-se em setembro de 2021.

7.2. Serão oferecidas bolsas nas modalidades IC, IC Jr., ITec, ITI - A e ITI - B, conforme critérios estabelecidos no **Anexo I - Modalidades de bolsas, requisitos e valores mensais**.

7.3. Cada proposta de projeto poderá solicitar, no máximo, o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), distribuídos em bolsas de acordo com os 12 (doze) meses de vigência do projeto.

7.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

7.4.1. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## **8. DOS COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO**

8.1. Caso o projeto seja aprovado, selecionar estudante(s) para o mesmo, que deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

8.2. Atualizar as atividades no SUAP mensalmente, anexando os comprovantes quando for o caso.

8.2.1. Projetos sem atualização no SUAP por dois meses consecutivos estarão sujeitos à suspensão e o conseqüente não pagamento das bolsas, sem pagamento posterior retroativo.

8.3. Dar crédito ao apoio recebido no IFMG Campus Ouro Preto e incluir os(as) estudantes como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

8.4. Orientar no máximo 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários(a), de forma simultânea, somados(as) os(as) editais do IFMG Campus Ouro Preto e da PRPPG do IFMG.

8.5. O(A) coordenador(a) do projeto poderá, com justificativa à DIPPE, solicitar a exclusão ou substituição de um(a) estudante, desde que satisfeitos os prazos operacionais e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

8.6. Em caso de impedimento do trabalho do(a) coordenador(a) durante a vigência do projeto, este(a) deve informar e justificar à DIPPE, para que se tomem as providências cabíveis de acordo com a situação.

8.6.1. A substituição do(a) coordenador(a) será possível apenas em casos excepcionais, mediante parecer favorável da DIPPE após apresentação da justificativa.

## **9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE**

9.1. Estar regularmente matriculado(a) no IFMG Campus Ouro Preto.

9.1.1. Caso não haja estudante com o perfil adequado para o desenvolvimento dos trabalhos no IFMG Campus Ouro Preto, poderá ser selecionado(a) estudante regularmente matriculado(a) em outra instituição de ensino.

9.2. Não estar em débito com outros Programas Institucionais da DIPPE e/ou da PRPPG - IFMG.

9.3. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas em seu plano de trabalho.

9.4. Em todas as divulgações que forem realizadas e cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s), incluir o nome do(a) coordenador(a) do projeto e fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário(a) de projeto executado no IFMG Campus Ouro Preto.

9.5. Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o(a) coordenador(a) do projeto e a carga horária correspondente à sua modalidade de ensino.

9.6. Responsabilizar-se, juntamente com o(a) coordenador(a), pela elaboração dos relatórios solicitados.

9.7. Responsabilizar-se, juntamente com o(a) coordenador(a), pela elaboração e apresentação de trabalho no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) ou no Seminário de iniciação Científica (SIC) do IFMG e, caso também aconteça, na Semana de Ciência e Tecnologia do Campus Ouro Preto.

9.8. Apresentar ao(à) coordenador(a), mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para atualização das atividades no SUAP.

9.9. Deverá se cadastrar na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo devidamente atualizado.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de avaliação dos projetos será coordenado pela DIPPE.

10.2. Os projetos serão avaliados por avaliadores(as) externos(as) ao IFMG Campus Ouro Preto, em comissão avaliadora composta por pesquisadores(as) cadastrados(as) previamente no SUAP.

10.3. Os(As) avaliadores(as) farão a classificação dos projetos tendo como referência o **Anexo IV - Critérios de Avaliação das Propostas**.

10.3.1. Proponentes que tenham sido mães nos últimos dois anos, caso desejem, devem informar à DIPPE, conforme item 4.2.6, VII.

10.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

a. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

b. Que obtiver maior nota de avaliação no Currículo Lattes do(a) coordenador(a).

c. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.

10.4. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação do projeto.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

11.1. O(A) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar o Atestado de Frequência do(a) Estudante, eletronicamente à DIPPE e, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 25 do referido mês. O(A) coordenador(a) do projeto fará esse encaminhamento por meio de link disponibilizado pela DIPPE, que será acessado por meio do seu e-mail institucional.

11.1.1. Caso a inadimplência no envio do Atestado de Frequência ultrapasse a 2 (dois) meses e nenhuma justificativa seja enviada à DIPPE, o projeto poderá ser suspenso, até que se regularize a situação junto à DIPPE, sem garantia de pagamento retroativo de bolsas.

11.2. O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter o processo atualizado mensalmente na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentações correspondentes às tarefas previstas quando da submissão do projeto.

11.2.1. Caso o projeto fique sem atualização no SUAP por mais de dois meses consecutivos, poderá ser suspenso.

11.3. Cada projeto aprovado terá um processo aberto pela DIPPE, no SEI, do tipo "Comunicação: Pedidos de Informação e Comunicados". Todas as comunicações e solicitações, quais sejam, cancelamentos, substituição de estudantes, envio de documentação para registro do(a) estudante, entre outras, devem ser realizadas a partir deste processo no SEI, por meio de documento do tipo OFÍCIO e ANEXOS quando se tratar de documento digitalizado, encaminhados à unidade OPR-DIPEX. A DIPPE responderá a todos por meio de documento do tipo DESPACHO, em até 3 (três) dias úteis.

11.4. Ao completar 6 (seis) do período de execução do projeto, o(as) estudante(s), juntamente com o(a) coordenador(a) do projeto, devem elaborar um Relatório Parcial, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) do projeto aprovando o seu conteúdo, a ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. O não cumprimento poderá acarretar na suspensão do projeto. A entrega do relatório deverá ser realizada pela sua inserção na aba Anexos do SUAP.

11.5. Ao completar o período de execução do projeto, o(as) estudante(s), juntamente com o(a) coordenador(a) do projeto, deve(m) elaborar um Relatório Final. O prazo máximo para a entrega do Relatório Final, em formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o término da execução do projeto. A entrega do relatório deverá ser realizada pela sua inserção na aba Anexos do SUAP.

11.6. Os relatórios devem ser elaborados utilizando redação científica e devem conter, entre outros aspectos, os seguintes itens: introdução, materiais e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o(a) coordenador(a) do projeto e protocolos de pedido de proteção intelectual.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A documentação e as informações prestadas pelo(a) coordenador(a) do projeto serão de inteira responsabilidade deste(a), sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.2. Os casos omissos serão analisados pela DIPPE.

12.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Durante o período de excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, os projetos de pesquisa selecionados devem observar as diretrizes estabelecidas para atividades de Pesquisa apresentadas na Instrução Normativa nº 2 de 20 de março de 2020 do IFMG.

## ANEXO I

### MODALIDADES DE BOLSAS, REQUISITOS E VALORES MENSAIS

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
IC	<p>Destinada exclusivamente a alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação.</p> <p>O(A) bolsista contemplado(a) terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada ou empresa privada ou pública, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.</p>	20 h	400,00
IC Jr.	<p>Destinada a alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos técnicos.</p> <p>O(A) bolsista contemplado(a) terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada ou empresa privada ou pública, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.</p>	10 h	200,00
ITec	<p>Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica. Destinada exclusivamente a alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos técnicos na modalidade subsequente.</p> <p>Ao(À) bolsista ITec será permitido(a) manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho. Entretanto, não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.</p>	10 h	250,00
ITI - A	<p>Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica e Industrial. Destinada exclusivamente a alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação.</p> <p>Ao (À) bolsista ITI-A será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho. Entretanto, não poderá</p>	20 h	400,00

	acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.		
ITI - B	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica e Industrial. Destinada a alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos técnicos.  Ao(À) bolsista ITI-B será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho. Entretanto, não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	10h	166,00

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO

**Título do projeto:**

<Insira o título do projeto aqui>

**Função no projeto:**

(    ) BIC	(    ) BIC Jr	(    ) ITI- A	(    ) ITI- B	(    ) BITec	(    ) Voluntário(a)	(    ) Colaborador(a)
---------------	------------------	------------------	------------------	-----------------	-------------------------	--------------------------

	Meses*											
	Mês de início (01): <Insira o mês do início do projeto aqui>											
	Mês de término (12): <Insira o mês do término do projeto aqui>											
Atividades (conforme registrado na aba do Metas/Atividades do SUAP)	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1.												
2.												
3.												
4.												



5.													
6.													
7.													
...													

**\*Caso o projeto tenha duração inferior a 12 (doze) meses, preencha com “x” apenas os meses de execução.**

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE ACESSO AO PG E/OU CTA NO SISGEN

Eu, <Nome Completo> , SIAPE <informar nº>, CPF, comprometo-me a realizar o registro no SisGen caso o projeto de pesquisa intitulado <Nome do Projeto> preveja acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado. Estou ciente que o cadastro deverá ser realizado previamente à divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

Ouro Preto, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A Nota Final do Projeto (NF) é constituída de duas notas: a nota de Avaliação do Projeto (AP) e a nota de Avaliação do Currículo Lattes do(a) Coordenador(a) (AC).
2. A nota de Avaliação do Projeto (AP) tem valor máximo de 100,00 pontos.
3. Sobre a nota de Avaliação do Currículo Lattes do(a) Coordenador(a) (AC), tem-se que as atividades descritas no Currículo Lattes são computadas pelo SUAP de forma automática, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 3.1. O resultado da nota Avaliação do Currículo Lattes do(a) Coordenador(a) (AC) será corrigido para proponentes que tenham sido mães e atendam ao disposto nos itens 4.2.6, VII e 10.3.1 do Edital.
4. A Nota Final do Projeto (NF) será dada pela soma da nota de Avaliação do Projeto (AP) com peso 0,6 e da Nota de Avaliação do Currículo do(a) Coordenador(a) (AC) com peso 0,4, conforme fórmula descrita a seguir:

$$NF = (0,4)AC + (0,6)AP$$

**1.0 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) COORDENADOR(A) (AC)\***

<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>
Orientação de tese de doutorado	8,0/orientação
Orientação de dissertação de mestrado	4,0/orientação
Orientação de monografia Lato Sensu	2,0/orientação
Orientação de monografia em graduação	1,5/orientação
Orientação de bolsistas de iniciação científica	1,0/orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,5/banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,0 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,5 /banca
Participação em banca examinadora de monografia (Lato Sensu ou Graduação)	0,2 /banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	6,0 /livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,0 /capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,0 /publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	4,0 /publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	3,0/ publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	2,0/ publicação
Trabalho premiado na área	0,5/trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,3/participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,6/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,3/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,1/resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,0/periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,5/periódico

Produção de trabalhos técnicos	1,0/ material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	5,0/ registro
Participação como coordenador(a) de Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG	2,0/projeto
Participação como coorientador(a) de Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG	0,5/projeto

\*A produção didática, científica e tecnológica será contabilizada até os últimos 5 (cinco) anos. As coordenadoras que foram mães nos últimos 2 anos terão o currículo avaliado por período adicional, equivalente à idade do(a) filho(a). Esta informação deve ser enviada à DIPPE, quando da submissão do projeto, pela proponente, conforme disposto nos itens 4.2.6, VII e 10.3.1 do Edital.

## 2.0 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (AP)

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA (AP)
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS <i>Adequação do projeto aos objetivos da proposta.</i>	10
JUSTIFICATIVA <i>Contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta.</i>	10
CLAREZA DA PROPOSTA <i>Exposição clara do problema e/ou proposições exequíveis de solução.</i>	15
COERÊNCIA E RELEVÂNCIA CIENTÍFICA <i>Coerência dos objetivos e resultados esperados com contribuição dos resultados para o desenvolvimento científico.</i>	15
RELEVÂNCIA ECONÔMICA E SOCIAL <i>Contribuição para o desenvolvimento econômico e social.</i>	10
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS <i>Referências recentes e/ou clássicas e padronização segundo regra da ABNT.</i>	05
CRONOGRAMA <i>Plano de ação (ações e o cronograma físico e/ou financeiro de execução)</i>	10
METODOLOGIA EMPREGADA <i>Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)</i>	15
PLANO DE TRABALHO DOS(AS) INTEGRANTES DA EQUIPE <i>Plano de trabalho de cada integrante da equipe. Clareza da atividade.</i>	10

<b>NOTA FINAL MÁXIMA</b>	<b>100,00</b>
--------------------------	---------------

Ouro Preto, 15 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 15/06/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0870645** e o código CRC **D550EDDC**.

23213.001460/2021-98

0870645v1